Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

O Sec., [illegible]

Lei nº 195, de 2 de Julho de 1.951.

Dispõe sôbre elevação de orçamento e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Frutal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado para Cr$ 234.988,90 o orçamento das obras da Estação Rodoviária, de que trata a Lei nº 177, de 26 de Janeiro de 1.951.

Art. 2º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 39.164,80 para pagamento ao sr. Abdo Jamil Fins, da 1ª prestação referente às obras da construção da Estação Rodoviária local, que executou por contrato assinado em 24 de Agosto de 1.950, nos têrmos da Lei Municipal nº 122, de 24 de Fevereiro de 1.950.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal, 2 de Julho de 1.951.

[illegible]

Prefeito

[illegible]

Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data. O Sec.